



REFERENTE A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE REFIS PARA CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** F. L. MAIA LTDA - ME. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 53/2021- GOINFRA (SEI N.º 000020133183), COM FULCRO NO ARTIGO 57, §2º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. **VIGÊNCIA:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE 29/04/2024 ATÉ 29/04/2025 (SEI N.º 57272328). **DO VALOR:** R\$ 7.112,45 (SETE MIL CENTO E DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.º 2024 4361 04 122 4200 4.243 - NATUREZA DA DESPESA N.º 3.3.90.30.15, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO N.º 2024.4361.006 - 00111 (SEI N.º 5834963), DATADA DE 27/03/2024. **PROCESSOS SEI Nº 202000036011189.**

Protocolo 457050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 93/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2021-GOINFRA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, COMPREENDENDO CONFECÇÃO DE CHAVES, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE FECHADURAS (SIMPLES E ELETRÔNICAS) E DE PORTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB DEMANDA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** F. L. MAIA LTDA - ME. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 42/2021-GOINFRA (000019886068), com fulcro no artigo 57, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 (45943480). **PROCESSO SEI Nº 202000036011180.**

Protocolo 457061

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 37/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2021-GOINFRA, REFERENTE À CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-CASE - PORANGATU, NESTE ESTADO. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 96/2021-GOINFRA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 1º INCISOS I E IV, E §2º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (55350747). **EXECUÇÃO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR MAIS 125 (CENTO E VINTE E CINCO) DIAS, DE 28/01/2024 ATÉ 01/06/2024 (55350747 / 55555538). **PROCESSO N.º 202000036010419.**

Protocolo 457036

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2024-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** EDITORADIÁRIO DO ESTADO LTDA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SEAD-GECC (SEI Nº 46119297) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023-SEAD/GECC (SEI Nº 51803804). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES E DE OUTRAS MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, INCLUSIVE NA INTERNET, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, PARA ATENDIMENTO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **VALOR:** R\$ 45.986,50 (QUARENTA E CINCO

MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024 43 61 04 122 4200 4.243 03 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.39, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2024.4361.006-00040, DATADA DE 30/01/2024 (SEI Nº 56246030). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 30 (TRINTA) MESES, INICIANDO-SE A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DESDE QUE VERIFICADA A VANTAJOSIDADE DAS CONDIÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, DEVENDO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SER FEITO 03 (TRÊS) MESES ANTES DO FIM DE SUA VIGÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 57, II E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93, E TERÁ EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS. **PROCESSOS SEI NºS. 202200005018713 (SEAD) E 202300036012881 (GOINFRA).**

Protocolo 457026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 159749185. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. **UNIDADE CONSUMIDORA:** UC Nº N/A. **OBJETO:** O PRESENTE CUSD TEM POR OBJETO REGULAR AS CONDIÇÕES, PROCEDIMENTOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES EM RELAÇÃO AO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, OBSERVADO A DEMANDA CONTRATADA E O PAGAMENTO DOS ENCARGOS DE USO. **DISPENSA DA LICITAÇÃO :** N/A. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** N/A. **VALOR ESTIMADO:** N/A. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 12 MESES. **PROCESSO SEI Nº 202300036007777.**

Protocolo 457423

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 10/2024-GOINFRA. RESCINDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **RESCINDIDA:** EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA. **OBJETO:** TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 015/2020-PR-PROSET/2020 - GOINFRA, REFERENTE AOS SERVIÇOS CONTINUADO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA ESTADUAL, IMPRESSO E DIGITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE INSTRUMENTO ESTÁ FUNDAMENTADO NO ARTIGO 79, INCISO II E §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM FULCRO NOS ITENS 11.1, 11.1.2 E 11.2, DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, BEM COMO NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO Nº 156/2023-GOINFRA (47086344); EM CONSONÂNCIA AOS FUNDAMENTOS DO DESPACHO DECISÓRIO Nº 49/2024/GOINFRA/PR-06101 (58849021). **PROCESSO SEI Nº 202000036005800.**

Protocolo 457034

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 075/2023

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público os recursos administrativo interposto pelo consórcio de empresas **CAIAPÓ/MME - DUPLICAÇÃO GO-139.**, contra o resultado de classificação na Concorrência nº 075/2023-GI-GELIC - **DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DA GO-139, TRECHO: ENTR. GO-217 (PIRACANJUBA)/ENTR. GO-213 (CALDAS NOVAS)** - processo Nº



202300036014567. O recurso encontra-se disponível na GELIC e no site da GOINFRA: www.goinfra.go.gov.br:

Informamos também aos interessados que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem, caso queiram, suas contrarrazões aos recursos supracitados.

Goiânia, 30 de abril de 2024.

JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM

Gerente de Licitação em substituição

Protocolo 457048

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 137/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais

se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 30 de Abril de 2024

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 457041

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 138/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 30 de Abril de 2024

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 457042